

Reg.^{to} de hum bando, p.^a as pessoas q' quizerem sentar Praça de Soldados nas companhias da Guarnição de Santos.

Antonio Luis de Tavora Conde de Sarzedas, do Cons.^o de S. Mag.^e q.' D.^s g.^{do} Alcayde Mor da Cidade da Guarda da Villa de Ceya, e da de Ferreira, Comendador das Comendas de Santa Maria de Ceda da ordem de Aviz, da de Santa Maria de Ferreiras, de São Thiago de Almalaques, da de São João Brito, da de São Paulo Fins, e da de Santa Olalia de Santalha, de Santa Maria de Sarzedas, todas da ordem de Christo, e Senhor da mesma Villa, e da de Sobreira formosa Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} da Cap.^{nia} de São Paulo e Minas da Sua Repartição etc.—

Por me constar que na Villa da praça de Santos, e nas mais desta Cap.^{nia} há algûas pessoas, q.^o voluntariam.^{to} querem servir a S. Mag.^e q.' D.^s g.^{do} em praça de Soldados nas Companhias de infantaria da guarnição da Praça de Santos, Ordeno q.' todos os q.' quizerem sentar na dita praça de Soldados nas refferidas companhias apresentem suas petições na Secretaria deste Governo, vindo com ellas a minha presença p.^a q.' concorrendo nelles os requezitos necessarios se lhe mandar sentar praça com a declaração de q.' fazem voluntariamen.^{to} p.^a serem attendidos nos seus accrescentam.^{tos}, e despachos, e p.^a q.'



chegue a noticia de todos mandei lançar este bando, q. se publicará nesta Cidade, na praça de S. tos, e mais Villas desta Cap.^{nia}, e se registrará aonde tocar. Dado nesta Cidade de São Paulo aos 20 de Agosto e Anno de mil, setecentos, e trinta, e dons. O Secretr.^o do Governo de São Paulo o fes.—*O Conde de Sarzedas.*

Registo de hum bando sobre o não haver engenhocas de agoardente, e canaveaes nas Minas dos Guayaz

Antonio Luis de Tavora Conde de Sarzedas etc.
—Por quanto S. Mag.^o que Deos guarde tem prohibido com graves penas o não haver em Minas de Ouro Canaviaes, e engenhocas de agoardente de cana pelos grandes damnos, que tem cauzado aos habitantes deste Estado, sendo tambem prejudicial para os negros Mineiros, e me constar, que nas Minas dos Guayaz, e mais descobrimentos daquelle Certam estam muitos Mineiros com principios de canaviaes para levantarem engenhocas, e se dever atalhar á a factura, e as perniciozas consequencias, que se hão de seguir de se fabricarem as dittas agoardentes nas refferidas Minas: Ordeno que todas as pessoas, que nas dittas Minas, e seus descobrimentos tiverem canaviaes, os extigam de sorte, que da publicação deste á dous mezes não haja nas ditas Minas vestigios de cana, e aquelles a quem for achada, ou levantar engenhocas, ou converter em mellado será prezo, e remetido á esta cidade para ser castigado na forma das leys de S. Mag.^o, e terá as mais penas, que eu lhe quizer impor, e seus bens serão logo *sequestados*, e postos em segurança athê a minha ordem; e para que chegue á noticia de todos, e não possam alegar ignorancia se publicará este bando nos Arreaes

